



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - CPL/PMC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – CPL/PMC PROCESSO Nº 04/2024

Aos 2 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) Secretaria Municipal de Educação (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI	
CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone: (98) 9154-0210
Endereço: RUA CURIMATA, 06, CURIMATA, Colinas, Maranhão	E-mail: awtransportes78@gmail.com
Representante Legal: ANDERSEN PAIVA TORRES	
RG: 0136408020003	
CPF: 018.679.483-54	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI | 26.245.325/0001-28  
Total de Itens: 3 | Valor Total: R\$ 5.578.392,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima 21 ocupantes, combustível diesel. quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por	Unidade	10	12	R\$ 11.166,60	R\$ 111.666,00	R\$ 1.339.992,00



conta da contratada

Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 42 ocupantes, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada

2		Unidade	20	12	R\$ 13.500,00	R\$ 270.000,00	R\$ 3.240.000,00
---	--	---------	----	----	---------------	----------------	------------------

Veículo tipo van capacidade 16 lugares, potência máxima do motor de no mínimo 2.000 cc, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.

3		Unidade	8	12	R\$ 10.400,00	R\$ 83.200,00	R\$ 998.400,00
---	--	---------	---	----	---------------	---------------	----------------

<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 5.578.392,00</b>
--------------------	-------------------------

<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 5.578.392,00</b>
--------------------	-------------------------

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:



7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;



10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.



### 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 2 de Maio de 2024.

**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDERSEN PAIVA  
TORRES:01867948354

Assinado de forma digital por  
ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354  
Dados: 2024.05.02 11:13:22 -03'00'

**ANDERSEN PAIVA TORRES**

**CPF nº 018.679.483-54**  
**BENEFICIÁRIO**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

Erivelton Teixeira Neves  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 1a011de4b926252cdea7e6ba4e0875cd

**PORTARIA Nº 095/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE TURISMO**

PORTARIA Nº 095/2024/GAB/PREF.

**"Dispõe acerca da Nomeação do Secretário Municipal de  
Turismo e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o  
Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor Nilton Cesar Ribeiro Adler, brasileiro,  
portador do RG de nº 226689948 e do CPF de nº 407752833-04, para  
exercer o cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Turismo**,  
nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Fica revogada a Portaria nº 88/2024/GAB/PREF.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2024.

**Art. 4º**- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 02 dia do  
mês de maio de 2024.

Erivelton Teixeira Neves  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: a559d624ce38829e8017e5580fc25399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Colinas,  
Estado do Maranhão, afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE -  
1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições  
legais, em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de  
Colinas c/c Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de  
abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas ininterruptas que tem ocorrido  
nos últimos dias no território do Município de Colinas, principalmente as  
margens do Rio Itapecurú ameaçando inundações em residências e  
áreas comerciais no perímetro urbano;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos materiais em  
residências e áreas comerciais devido às fortes chuvas, em especial, as  
regiões as margens do Rio Itapecurú colocando em risco a integridade  
física;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de  
Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é  
favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município  
contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais  
documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado  
e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, Portaria MDR  
nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para  
atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e  
Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do  
cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações  
de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de  
recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de  
assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da  
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º  
da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os  
agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de  
resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a  
pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público,  
assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou  
autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações,  
relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº  
3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de  
desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares  
comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de  
desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a  
depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades  
localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por  
outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de  
reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela  
comunidade.

**Art. 6º.** Com base no artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, sem  
prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000),  
ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens  
necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de  
serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos  
desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento  
e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da  
caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO VIGESIMO  
TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E  
QUATRO.**

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

FOLHAS: 990

PROC: 09 / 2024

Ass:

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5d9f48c8af3f7945f0b51e91eeafcbef

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 -  
CPL/PMC**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 -  
CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024. Pregão  
Eletrônico Nº 002/2024 - CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços  
para futura contratação de empresa especializada nos serviços**



de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas. VALOR TOTAL REGISTRADO: 5.578.392,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a empresa AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 09.163.268/0001-19. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Colinas/MA. SIGNATÁRIOS: Sr(a). Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e o Sr(a). ANDERSEN PAIVA TORRES, Representante Legal da Empresa.

AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI | 26.245.325/0001-28  
Total de Itens: 3 | Valor Total: R\$ 5.578.392,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima 21 ocupantes, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Unidade	10	12	R\$ 11.166,60	R\$ 111.666,00	R\$ 1.339.992,00
2	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 42 ocupantes, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Unidade	20	12	R\$ 13.500,00	R\$ 270.000,00	R\$ 3.240.000,00
3	Veículo tipo van capacidade 16 lugares, potência máxima do motor de no mínimo 2.000 cc, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Unidade	8	12	R\$ 10.400,00	R\$ 93.200,00	R\$ 998.400,00
Total Geral						R\$ 5.578.392,00	
Total Geral						R\$ 5.578.392,00	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5a2b21ead246039e831d3c5279b3a197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 025/SEMED, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 025/SEMED, DE 02 DE MAIO DE 2024.  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - SEMED, Dispensa Eletrônico nº 007/2024 - CPL/DP, através do Processo Administração nº 2024.0124.001/2024 - SEMED, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência, celebrado com a empresa 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO), inscrita no CNPJ: 49.796.359/0001-06, com o período de vigência de: 29/04/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 9fba509d69ecf708f93849dde94b8f73

PORTARIA Nº 026/SEMED DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 026/SEMED DE 02 DE MAIO DE 2024.  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Terceiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 21.08.0204.001/2021 - Contratação Direta nº 008/2021 do Processo Administrativo nº 2024.0402.001/2024 - SEMED, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 15 de abril de 2021, cujo objeto é a locação do imóvel onde funcionará o Colégio Madre Margarida Caianni, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pelo proprietário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMED e a Missão da Congregação das Irmãs Mínimas do Sagrado Coração, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.169.733/0001-01, com o período de vigência de: 15/04/2024 a 15/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº 06/2021

FOLHAS: 891  
PROC: 09 / 2024  
Ass: [assinatura]

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: c6bcf107a483f165031c7b0c6795998a

PORTARIA Nº 027/SEMED DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 027/SEMED DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JULIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - SEMED, Dispensa de Licitação nº 006/2023, através do Processo Administrativo nº 2024.0318.001/2024 - SEMED, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses, Cláusula 3.1, do Contrato Administrativo nº 031-2023-SEMED, firmado inicialmente entre as partes em 03 de abril de 2023,